

Fis.	2626
Proc.	
Rubr.	WP



Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

### LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 990/2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 318, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 27 de abril de 2010, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U. de 27 de abril de 2007, e o art. 95 item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. de 21 de junho de 2002; **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença de Operação a:

**EMPRESA:** Metalmig Mineração Indústria e Comércio LTDA.

**CNPJ:** 34.456038/0001-95

**ENDEREÇO:** Alameda Flor do Ipê, nº 2.090, Setor 4

**CEP:** 78.932-000

**CIDADE:** Ariquemes **UF:** RO

**TELEFONE:** (69) 3535-3775

**PROCESSO IBAMA Nº:** 02024.001238/1999-03

Autorizando a operação da atividade de lavra e beneficiamento de minério de cassiterita, na área de cachoeirinha, situada dentro dos limites geográficos da Floresta Nacional de Jamari, no Estado de Rondônia.

Esta Licença é válida por 4 (quatro) anos, a partir da data da assinatura, observadas as condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são parte integrante desta licença.

29 DEZ 2010

  
**Abelardo Bayma**  
Presidente do IBAMA